



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 2.009/2012 – PMM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DA  
ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e legitimar, através da modalidade de doação com base no disposto no §5º, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, a área de terras objeto do Termo de Cessão nº 497/1988, assim especificado: com área de 36.224,98 m<sup>2</sup> e Perímetro 754,71m à ASSOCIAÇÃO DOS EX-FUNCIONÁRIOS DA ASTER-AMAPÁ.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA** em Macapá-AP., 12 de JULHO de 2012.

  
**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
LEGISLAÇÃO - C/M